



## Coletânea da Jurisprudência

### Acórdão do Tribunal de Justiça (Sexta Secção) de 15 de março de 2018 — Comissão Europeia/República Checa

(Processo C-575/16)<sup>1</sup>

«Incumprimento de Estado — Artigo 49.º TFUE — Liberdade de estabelecimento — Notários — Requisito de nacionalidade — Artigo 51.º TFUE — Participação no exercício da autoridade pública»

1. *Liberdade de estabelecimento — Derrogações — Atividades que fazem parte do exercício da autoridade pública — Conceito — Atividades que constituem uma participação direta e específica no exercício da autoridade pública*

(Artigo 51.º, primeiro parágrafo, TFUE)

(cf. n.ºs 99-102)

2. *Ação por incumprimento — Exame do mérito pelo Tribunal de Justiça — Reconhecimento do incumprimento pelo Estado-Membro em causa — Falta de incidência*

(Artigo 258.º TFUE)

(cf. n.º 105)

3. *Liberdade de estabelecimento — Derrogações — Atividades que fazem parte do exercício da autoridade pública — Atividades de notário — Exclusão — Requisito de nacionalidade para o acesso à profissão de notário — Inadmissibilidade*

(Artigos 49.º TFUE e 51.º, primeiro parágrafo, TFUE)

(cf. n.ºs 107, 108, 111, 113-116, 126, 128, 130, 133, disp. 1)

#### Dispositivo

- 1) Tendo imposto um requisito de nacionalidade para o acesso à profissão de notário, a República Checa não cumpriu as obrigações que lhe incumbem por força do artigo 49.º TFUE.

<sup>1</sup> JO C 22, de 23.1.2017.

- 2) A República Checa é condenada nas despesas.